



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Contrato nº 024/2021. Objeto: realização de capacitação e qualificação dos educadores da rede pedagógica municipal com ênfase no melhor conhecimento e domínio das metodologias ativas e ferramentas digitais durante e pós pandemia, fortalecendo os educadores sobre os desafios éticos e educacionais do currículo no ensino híbrido, frente ao enfrentamento da COVID-19. Valor: R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo: 10 (dez) meses. Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e através da Dispensa de Licitação nº 07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALCINDO BARBOZA DE LIMA. Contrato nº 030/2018. Dispensa de Licitação nº 07/2018. Quarto Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Valor: Reajuste de 28,94%, passando a R\$ 3.184,46 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Principal.

CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS S/S. Contrato nº 038/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Segundo Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Valor: Reajuste de 4%, passando a R\$ 2.624,44 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato Principal.

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, RATIFICO a dispensa de licitação em epígrafe, para a contratação de SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33.

Objeto: realização de capacitação e qualificação dos educadores da rede pedagógica municipal com ênfase no melhor conhecimento e domínio das metodologias ativas e ferramentas digitais durante e pós pandemia, fortalecendo os educadores sobre os desafios éticos e educacionais do currículo no ensino híbrido, frente ao enfrentamento da COVID-19.

Valor do serviço: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se a súmula da referida dispensa, em conformidade com o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Cumpra-se.

Vera Cruz/RS, 18 de fevereiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

LEI Nº 5182, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.921/0001-53 e a celebrar convênio, na forma estabelecida no art.116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando o estabelecimento de ações conjuntas com a finalidade de promover e implementar o desenvolvimento dos serviços de atendimento à saúde da comunidade local.

Art. 2º Para atendimento às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, para aplicação no prazo de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, caso haja atraso na liberação da parcela, destinados à cobertura do déficit financeiro ocasionado pela defasagem verificada entre os custos dos procedimentos realizados pelo ente Hospitalar à população de Vera Cruz em relação aos valores efetivamente pagos pelo Sistema Único de Saúde e em despesas correntes normais, bem como, aquelas realizadas anteriormente à vigência deste instrumento, referente a remuneração do quadro de pessoal, aquisição de materiais e medicamentos hospitalares e ambulatoriais; materiais de higiene e limpeza; aquisição de peças e serviços de conserto de equipamentos hospitalares; prestação serviços médicos e de saúde; responsabilidade técnica banco de sangue; serviços hemoterapia; locação sistemas informática e folha de pagamento; escrituração contábil; exames laboratoriais e complementares; tarifas telefônicas; energia elétrica; refeições para os pacientes; material de expediente; dedetização e desinsetização do prédio; serviços de coleta de resíduos hospitalares; materiais, locação de equipamentos e serviços para manutenção do ambiente hospitalar; manutenção e revitalização da usina de oxigênio, contratação de serviços terceirizados em atividades meio, de forma a desonerar a folha de pagamento; aquisição materiais.

Art. 3º A concessão da subvenção pelo Município, ficará condicionada ao PLANO DE APLICAÇÃO apresentado por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como, à celebração de convênio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ação no programa 0036 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, aprovada pela Lei nº 5116, de 14/10/2020, e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, aprovada pela Lei nº 5125, de 15/12/2020, conforme segue: "Ação 1.072 – Auxílio a Entidades de Atendimento à Saúde; produto: entidade mantida; unidade de medida: unidade; valor: R\$ 100.000,00".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

(Lei nº 5182/2021, fl. 2)

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0900 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO-AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
0901.1030200361.072 – Auxílio a Entidades de Atendimento à Saúde
3.3.50.43 – Subvenções Sociais -xxxx- R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a redução de dotação, bem como, pelo superávit financeiro do exercício anterior, a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Mun. de Vereadores e Órgãos Subordinados
0101.0103100011.002 – Aquisição de Veículo p/ Câmara de Vereadores
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 4 - R\$ 49.000,00
0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.14 – Diárias – Civil (8) R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro do recurso 001 (livre) que se transfere para 40 (ASPS) R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 7º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá apresentar:

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade;
- certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Art. 8º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 9º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município, em até 30 dias após o prazo para execução, apresentando a seguinte documentação:

- ofício de encaminhamento;
- relatório de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- relação de pagamentos, com nome da empresa, CNPJ, número da nota fiscal e valor, em ordem cronológica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

(Lei nº 5182/2021, fl. 3)

- apresentação do extrato bancário da conta específica;
- conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- documentos comprobatórios das despesas;
- comprovante de devolução do saldo, se for o caso;
- parecer do Conselho Curador, sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios.

Art. 10 Para fins de prestação de contas a entidade não poderá apresentar documentos comprobatórios de aplicação dos recursos com despesas de taxas bancárias, nem quaisquer outras não previstas no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 11 Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do município, até 30 (trinta) dias após o prazo de execução deste convênio.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizada a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, RS, 19 de março de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de Março de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

DECRETOS

DECRETO Nº 6.691- SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6691, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito especial no montante de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5182, de 19 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0900 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO-AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

0901.1030200361.072 – Auxílio a Entidades de Atendimento à Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais -8144- R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a redução de dotação, bem como, pelo superávit financeiro do exercício anterior, a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Mun. de Vereadores e Órgãos Subordinados

0101.0103100011.002 – Aquisição de Veículo p/ Câmara de Vereadores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 4 – R\$ 49.000,00

0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara

3.3.90.14 – Diárias – Civil (8) – R\$ 1.000,00

Superávit Financeiro do recurso 001 (livre) que se transfere para 40 (ASPS) R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, RS, 19 de março de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Março de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

DECRETO Nº 6.692 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.692, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 191.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 191.000,00 (cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
06.01.08.244.0014.1.021	4.4.90.51.00.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R\$ 1.000,00
09.01.10.305.0036.2.191	3.1.90.34.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER. (7829)	R\$ 70.000,00
09.01.10.305.0036.2.191	3.1.90.34.00.00.00	4511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.(7868)	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, é utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor total R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit Financeiro Recurso 001 (Livre)	R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro Recurso 001 (Livre) para 040 (ASPS)	R\$ 70.000,00
Superávit Financeiro Recurso Vinculado 4511(Custeio- Outros Programas Fundo a Fundo)	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito .

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2021.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 707 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.